



LIVRO DE LEIS

LEI Nº 2.549, DE 07 DE AGOSTO DE 2000.

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA
PARA REPASSE DE VERBA À ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA DO BAIRRO SANTO ANTONIO.**

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado repassar à **Associação Comunitária do Bairro Santo Antonio (ACOBASA)**, inscrita no CGC/MF sob o nº 485.384.062-0001-82, estabelecida neste Município a Rua Antonio Haddad, nº 999, Bairro Santo Antonio, a importância de R\$ 819,00 (oitocentos e dezenove reais), para aquisição de um freezer destinado ao uso da referida instituição.

Parágrafo Único - A instituição obriga-se a acertar contas da verba recebida, junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias contado do recebimento da verba.

Artigo 3º - Para atender as despesas desta Lei, fica aberto no Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças, SubSecretaria de Orçamento e Contabilidade, um crédito adicional, especial, com a seguinte discriminação:

2 EXECUTIVO

2.1 Encargos Gerais do Município

4332 Contribuições p/ Despesas de Capital.....R\$ 819,00
FP 15.81.486.1.37 – Associação do Bairro Santo Antonio
(ACOBASA).



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI N.º 2.549/00).

Artigo 4º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2	EXECUTIVO	
2.1	Encargos Gerais do Município	
4110	Obras e Instalações.....	R\$ 819,00
FP	10.58.575.1.06 - Obras de infra estrutura urbana.	

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 17 de agosto de 2000.


ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro próprio da SubSecretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço Municipal.


MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação